



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4073, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

(De autoria dos Vereadores Cristiano Paulino Tavares e Niltinho Fernandes)

“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de repelentes pela Rede Pública Municipal de Saúde às gestantes e lactantes e dá outras providências”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio da sua Rede Pública Municipal de Saúde, fornecerá repelentes para as gestantes e lactantes, em quantidade e por prazo suficientes para a prevenção de doenças contagiosas transmitidas por vetores, durante todo o período gestacional e de amamentação.

Artigo 2º - Toda mulher, na fase gestacional e de lactação, tem o direito de receber produtos repelentes e eficazes contra o mosquito *Aedes aegypti*, diretamente das unidades de saúde componentes da Rede Pública Municipal de Saúde, nas quais estejam em acompanhamento pré-natal.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias e empresas públicas e privadas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento de repelentes.

Parágrafo único – Deverá ser dada prioridade na aquisição e distribuição de repelentes que possuam a melhor indicação para o uso no período gestacional, com o maior tempo de proteção e maior segurança em relação aos riscos sanitários.

Artigo 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR